

**AS COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO: UM INTENTO DE
CONSTRUÇÃO CONCEITUAL**

**FUNDOS DE PASTO COMMUNITIES: INTENT OF
CONCEPTUAL CONSTRUCTION**

**LAS COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO: UN INTENTO DE
CONSTRUCCIÓN CONCEPTUAL**

Leônidas de Santana Marques¹

leonidas.marques@delmiro.ufal.br

RESUMO: Este texto propõe uma compreensão teórico-conceitual sobre os Fundos de Pasto, que são enquadrados ora como camponeses, ora como comunidades tradicionais. Tem-se como objetivo analisar estes sujeitos a partir de três categorias: campesinato, comunidade tradicional e trabalho. Neste bojo, é possível evidenciar como as reflexões trazidas pelo recorte analítico da geografia do trabalho colocam como central a análise do conflito a partir das relações entre capital x trabalho no campo brasileiro. Interligado globalmente, o capital tem diante de si comunidades camponesas que tentam se articular em um contexto de fragmentação, a partir da resistência e do atrito entre a lógica do direito formal e a lógica da propriedade comum da terra.

PALAVRAS-CHAVE: Campesinato; comunidades tradicionais; trabalho.

ABSTRACT: This paper proposes a theoretical and conceptual understanding of the Fundos de Pasto, that are classified which peasants or traditional communities. The objective is to analyze these subjects through three categories: peasantry, traditional communities and labor. Thus, it is possible to show how the reflections brought by the analytical approach of geography of labor pose as central the conflict analysis through relations between capital x labor in the Brazilian rural. Interconnected global, capital has before him peasant communities that try to articulate before their fragmentation, through the resistance and friction between the logic of formal law and the logic of the common ownership of land.

KEYWORDS: Peasantry; traditional communities; labor.

RESUMEN: Este texto comentase acerca de una comprensión teórico-conceptual de los “Fundos de Pasto”, que son clasificados como campesinos y comunidades tradicionales. Nos proponemos a analizar estos sujetos a partir de tres categorías: campesinado, comunidades tradicionales y trabajo. Además, es posible analizar como las reflexiones hechas por el enfoque analítico de la geografía del trabajo son centrales para el análisis de los conflictos teniendo en cuenta las relaciones entre el capital x el trabajo. Para la comprensión de las comunidades de “Fundo de Pasto”, los subsidios de la geografía del trabajo revelan como elemento central el análisis de conflictos. La expansión capitalista en el campo, con la inclusión de nuevas áreas para el circuito de modernización de la agricultura, pone de manifiesto el proceso de disputa territorial.

PALABRAS CLAVE: Campesinado; comunidades tradicionales; trabajo.

¹ Professor Assistente do Campus do Sertão da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Delmiro Gouveia, Alagoas. Licenciado em Geografia (UEFS) e Mestre em Geografia (UFS).

INTRODUÇÃO

Há pouco mais de dez anos, a discussão sobre comunidades tradicionais de Fundos e Fechos de Pasto estava bem distante dos espaços acadêmicos, incluindo a Geografia. Nos últimos anos cresceu de forma bastante peculiar o interesse dos mais diversos campos da ciência sobre esta forma de territorialização camponesa, bem como de outras formas de uso tradicional da terra: indígenas, comunidades remanescentes quilombolas, pescadores, faxinais etc. Assim, até como forma de suprir a carência histórica de teorização e problematização sobre esses povos na universidade brasileira, os trabalhos realizados têm versado basicamente sobre uma análise que considera as comunidades em si. Nos casos dos Fundos de Pasto, os últimos trabalhos têm apontado para uma caracterização desta forma de uso da terra tendo em conta os mecanismos de permanência no campo, a relação sociedade-natureza presente, os marcos jurídicos que norteiam o debate e os conflitos ambientais correlatos.

Os Fundos de Pasto são um tipo específico de comunidade camponesa que se territorializa no sertão semiárido do estado da Bahia. A sua principal especificidade está na organização do uso da terra que associa parcelas de apossamento individual e parcelas de uso comum. Assim, as comunidades de Fundo de Pasto apresentam uma forma *sui generis* de organização do trabalho tradicionalmente instituída, com atividades de agricultura em pequena escala e manejo de rebanhos de menor porte (suínos e aves) nas posses individuais, que se associam ao extrativismo vegetal e ao manejo de outros rebanhos (geralmente ovinocaprinocultura) nas terras de uso comum. Nas últimas décadas do século XX cresceu o debate sobre as comunidades de Fundo de Pasto, que têm sido alvo de inúmeras ameaças diante da crescente expansão de frações do capital agrário.

Assim, o complexo arranjo espacial de territorialização do capital no semiárido baiano implica na compreensão de como é central considerar a multidimensionalidade dos fenômenos e como a análise escalar pode possibilitar uma explicitação maior dos conflitos coletivos envolvidos. Não são poucas as áreas em que o interesse de reprodução local a partir da lógica camponesa (notadamente das comunidades de Fundo de Pasto) se sobrepõe aos interesses da grande fruticultura irrigada, do agrodiesel ou da mineração.

Na discussão aqui pautada, o foco aponta para uma compreensão teórico-conceitual sobre os Fundos de Pasto, que são enquadrados ora como camponeses, ora como comunidades tradicionais. Tem-se como objetivo analisar estes sujeitos a partir de três categorias: campesinato, comunidades tradicional e trabalho. Consideram-se alguns elementos que

apontam para uma análise mais ampla da dinâmica socioespacial, o que indica que as comunidades podem ser analisadas através da categoria trabalho (dentro da leitura da nova morfologia de classe), o que não desconsidera questões tanto do debate em torno do campesinato, como das comunidades tradicionais.

Neste sentido, parece crucial iniciar a discussão sobre uma categoria-chave para compreensão da questão agrária brasileira: o campesinato. A histórica concentração de terras no Brasil aponta para uma estrutura fundiária perversa em que o conflito agrário é algo constante, seja para permanecer na terra (como no caso das comunidades de Fundo de Pasto ou de remanescentes quilombolas) ou para ter acesso à terra (como no caso do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST).

FUNDOS DE PASTO ENQUANTO CAMPESINATO

Sobre o campesinato, Manuel Correia de Andrade aponta que a “expressão *camponês*, em sua acepção geral, é largamente usada como pessoa ou grupo de pessoas que vive em áreas rurais, exercendo profissionalmente atividades ligadas ao campo, estando pouco ligado à vida urbana” (2004, p. 67). Contudo, como afirma o mesmo autor, esta concepção, que se aproxima muito daquilo que é exposto no senso comum, deve ser vista com maior abrangência, integrando também outros sujeitos que não necessariamente estão vinculados ao trabalho agrícola, mas que desenvolvem atividades que se relacionam com estas, sempre considerando o crivo da dimensão da propriedade/posse. No Brasil, o termo foi decisivamente inserido no contexto da organização política das Ligas Camponesas do Nordeste, que reivindicaram para si esta denominação como instrumento de luta e resistência (ANDRADE, 2004). Ainda assim, não se deve desconsiderar todo o processo histórico de formação do território brasileiro em que o camponês (denominado desta forma ou não) foi sujeito central na ocupação de áreas e esteve relacionado a outras tantas disputas territoriais, como no caso das guerras do Contestado e de Canudos²

A realidade das comunidades de Fundo de Pasto aponta bem para estes aspectos gerais da categoria campesinato. Para além de definições e considerações abstratas, vale dizer que pensar na figura do camponês, principalmente no contexto da estrutura fundiária brasileira, é considerar uma série de conflitos pela permanência na terra ao longo das décadas. E esta dimensão da conflitualidade é muito marcante no processo de afirmação

² A Guerra do Contestado ocorreu na região sul do Brasil no começo do século XX, enquanto que a Guerra de Canudos ocorreu na porção nordeste do estado da Bahia no final do século XIX.

dos Fundos de Pasto, que, embora apresentem um sistema de apropriação constituído tradicionalmente ao longo de mais de um século, tem no conflito pela terra um crivo central de autodeterminação, principalmente a partir do último quartel do século XX.

Considerar esta categoria implica também na compreensão de que não há uma homogeneidade no campesinato brasileiro e mundial, embora existam algumas características, apontadas por vários autores em todo o globo, que apontam para semelhanças no regime de uso camponês do território em suas diversas espacializações. A economia camponesa está centrada nas formas de reprodução da família, considerada como unidade básica tanto do ponto de vista econômico como societário. Sobre o campesinato vale apontar que

[...] o cerne de suas características determinantes parece repousar na natureza e na dinâmica do estabelecimento rural familiar, enquanto unidade básica de produção e meio de vida social. Conseqüentemente, a própria existência do camponês, como uma entidade social específica, depende da presença de estabelecimentos rural familiares como a unidade básica da economia e da sociedade. O camponês deve ser compreendido, portanto, através da investigação das características do estabelecimento rural familiar camponês, tanto internas quanto externas, isto é, suas especificidades reações e interações com o contexto social mais amplo. Um ponto a ser lembrado, especialmente no contexto das diversas experiências “ocidentais”, é que a essência de tal unidade reside não no parentesco, mas na produção (SHANIN, 2005, p. 5).

Como mencionado por Shanin, este estabelecimento familiar não deve ser visto a partir do parentesco (dimensão muito evidente nas comunidades Fundo de Pasto), mas segundo sua funcionalidade para o agrupamento familiar na reprodução do mesmo e manutenção do regime de apossamento. E, ao mesmo tempo em que se leva em conta estas especificidades do uso camponês do território, deve-se considerar o contexto social mais amplo no qual estão inseridos estes sujeitos. Embora se apresente como uma classe que persiste em variados modos de produção, o campesinato sempre apresentará elementos do contexto no qual está inserido, tanto globalmente como regional e localmente.

[...] o termo campesinato não implica a total semelhança dos camponeses em todo o mundo, e/ou sua existência fora do contexto de uma sociedade mais ampla não- apenas-camponesa e/ou extra-historicidade. [...] Os camponeses diferem necessariamente de uma sociedade para outra e, também, dentro de uma mesma sociedade; trata-se do problema de suas características gerais e específicas. Os camponeses necessariamente refletem, relacionam-se e interagem com não-camponeses; trata-se da questão da autonomia parcial de seu ser social. O campesinato é um processo e necessariamente parte de uma história social mais ampla; trata-se da questão da extensão da especificidade dos padrões de seu desenvolvimento, das épocas significativas e das rupturas estratégicas que dizem respeito aos camponeses (SHANIN, 2005, p. 18).

A partir desta reflexão de Theodor Shanin, especificamente quanto a relação entre a extensão do campesinato em todo o mundo e suas diversidades nos mais diferentes contextos geográficos, evidencia-se o processo complexo de produção territorial dos sujeitos camponeses. Cada contexto geográfico vai indicar singularidades e particularidades na universalidade que é o processo social de produção do espaço. Do ponto de vista da estrutura agrária brasileira, fica claro que as mais diversas formas de organização do trabalho camponês são resultado de um processo histórico de produção espacial que tem nas comunidades de Fundo de Pasto um exemplo de sociabilidade ante as condições ambientais, sociais e culturais do semiárido brasileiro.

Diante da categoria campesinato, ainda considera-se uma tríade conceitual: terra-trabalho-família. Como discutido antes, o principal crivo analítico do campesinato é o do estabelecimento rural familiar. Pensar na reprodução camponesa é pensar prioritariamente em como a unidade familiar se relaciona com a terra por meio do trabalho. Considera-se então como a relação sociedade-natureza presente nesta situação é formadora da essência camponesa, pois através do trabalho os sujeitos interagem ao ponto de constituírem sua condição no mundo a partir de um modo próprio de conceber a terra. Um par conceitual importante para compreender estas questões é o de terra de trabalho (pensada como a terra literalmente para trabalhar) e terra de negócio (pensada como terra para explorar o trabalho alheio).

A propriedade familiar não é propriedade de quem explora o trabalho de outrem; é propriedade direta de instrumentos de trabalho por parte de quem trabalha. Não é propriedade capitalista; é propriedade do trabalhador. Seus resultados sociais são completamente distintos, porque neste caso a produção e reprodução das condições de vida dos trabalhadores não é regulada pela necessidade de lucro do capital, porque não se trata de capital no sentido capitalista da palavra. O trabalhador e lavrador não recebe lucro. Os seus ganhos são ganhos do seu trabalho e do trabalho de sua família e não ganhos de capital, exatamente porque esses ganhos não provêm da exploração de um capitalista sobre um trabalhador expropriado dos instrumentos de trabalho (MARTINS, 1991, p. 54).

Neste sentido, a terra de trabalho consolidada por meio do regime de apropriação familiar das comunidades de Fundo de Pasto representa uma forma de contraposição à lógica rentista do capital agrário no semiárido. Ainda assim, vale salientar como as áreas de uso comum se refletem em locais de maior conservação do bioma caatinga no nordeste brasileiro, principalmente considerando o avanço da pecuária bovina através do latifúndio/agronegócio e a territorialização das mineradoras. Essas terras de negócio representam pontos de tensão para as comunidades camponesas, por apresentarem formas de apossamento que limitam inclusive a própria reprodução das comunidades. Um

exemplo claro disto é o cercamento de terras que impossibilita o livre trânsito dos rebanhos de caprinos e ovinos, derivando em sobrepastoreio nas áreas que restam às comunidades.

Tendo em conta outros elementos que podem convergir com a compreensão da centralidade da família como forma de reprodução da unidade de produção camponesa – algo central para compreensão da realidade do campo baiano, é interessante perceber como a dimensão do conflito/resistência associada à categoria campesinato se apresenta de forma clara. Assim, compreender a natureza do conflito pela terra no sertão é também compreender toda a formação histórica do campesinato (e dos Fundos de Pasto mais especificamente), todas as disputas territoriais envolvidas neste processo e como isto repercute na estrutura fundiária da região. Sem embargo, outras dimensões da reprodução material e imaterial das comunidades de Fundo de Pasto podem ser entendidas. Para tanto, uma outra categoria apresenta-se como fundamental para o debate: comunidade tradicional.

Esta, contudo, não se coloca como divergente dos elementos associados à categoria campesinato, mas complementar. Analisar o contexto das comunidades aqui problematizadas traz à luz uma série de arranjos conceituais que norteiam o debate sobre a conjuntura das comunidades tradicionais no espaço agrário brasileiro.

FUNDOS DE PASTO ENQUANTO COMUNIDADE TRADICIONAL

Todo o processo histórico de consolidação do que hoje é reconhecido como território brasileiro se desdobrou por meio de uma dinâmica de estruturação de fronteiras que foram base para as mais variadas formas de conflitos agrários (LITTLE, 2002). Os desdobramentos do desenvolvimento do Estado nacional brasileiro, associado aos interesses de avanço de *fronts* do capital em seus diversos modos, implicaram em disputas e, principalmente, resistências por parte de povos que apresentavam formas distintas de lidar com a terra (ou água, se pensarmos no caso dos pescadores e congêneres). Grupos como estes ficaram mais distanciados da dinâmica desenvolvimentista até o momento em que a lógica do mercado de terras cria condições para a grilagem e o desencadeamento de conflitos fundiários. A situação de invisibilidade social e marginalidade econômica que os povos tradicionais estão submetidos é periodicamente abalada quando o capital agrário (e outros) avança territorialmente de tal modo que estas comunidades se transformam em “impedimentos” para o progresso. Tem sido assim ao longo das décadas de expansão do capitalismo no Brasil e consolidação do Estado nacional, onde periodicamente surgem os

conflitos pela permanência na terra envolvendo territorializações e formas distintas de relação sociedade-natureza.

Da perspectiva dos distintos povos tradicionais, esses múltiplos movimentos mudaram radicalmente sua situação de invisibilidade social e marginalidade econômica. Agora essas invasões a suas terras foram acompanhadas por novas tecnologias industriais de produção, transporte e comunicação, que alteraram as relações ecológicas de forma inédita, devido à sua intensidade e poder de destruição ambiental. A partir da década de 1980, o fortalecimento da ideologia neoliberal e a incorporação à economia mundial de grupos antes afastados dela (ou, como indicado antes, re-inseridos nela depois de uma época de afastamento) agravaram ainda mais as pressões sobre os diversos territórios dos povos tradicionais, particularmente no que se refere ao acesso e à utilização de seus recursos naturais (LITTLE, 2002, p. 12).

Pensar na diversidade de formas de uso da terra no campo implica em considerar uma série de sujeitos que se apropriam de modos diferenciados a partir de contextos locais correlatos. A realidade das comunidades de Fundo de Pasto, neste sentido, se associa a toda uma construção histórica de resistência dos povos sertanejos à margem do latifúndio. É certo que a problematização em torno da categoria comunidade tradicional ganhou contornos mais precisos nos últimos anos, através de um crescimento de estudos antropológicos que discriminavam a variedade de formas de ocupação e territorialização dos povos do campo. Neste contexto, aponta-se para um rompimento com a situação de invisibilidade social que estes povos estavam submetidos, principalmente por meio de uma intensa reorganização dos movimentos sociais camponeses no último quartel do século XX.

Neste sentido, Paul Little (2002) aponta que a diversidade sociocultural dos povos que se apropriam territorialmente em diversas partes do país se desdobra em uma intensa diversidade fundiária, ou seja, em modos distintos de territorialização. Principalmente a partir da Constituição de 1988, novos sujeitos sociais são alvo de ações do Estado com vistas à manutenção deste caráter tradicional, como forma de reparar processos históricos de expropriação e opressão. Contudo, isto se construiu eminentemente no discurso constitucionalista do pluralismo jurídico e pouco tem se efetivado na prática. É vale dizer que o próprio rompimento com a situação de invisibilidade social se deu, na maioria dos casos, por meio do conflito. Nos vários *fronts* de avanço do capital agrário as situações de expropriação encontram sujeitos que ocupam tradicionalmente suas terras há várias gerações e são os primeiros a experimentar as consequências do progresso e da política desenvolvimentista do Estado.

Dentre as principais características que podem ser levantadas para definição dos povos e comunidades tradicionais, é possível mencionar: a) o uso comum das terras,

associado ou não à posse individual que pode complementar os mecanismos de reprodução social; b) relações com formas e normas específicas, constituídas há várias gerações como o compadrio e a reciprocidade; c) cooperação simples e trabalho familiar, muito próximo das discussões relativas ao campesinato, considerando a centralidade da unidade familiar como estrutura de produção; d) laços solidários e de ajuda mútua, utilizando-se de esquemas de associação dos sujeitos para práticas coletivas como os mutirões ou batalhões (ALMEIDA, 2008). Sobre a definição da razão histórica dos povos e comunidades tradicionais, Little (2002) aponta três elementos: o regime de apossamento de terras comuns, as relações que são traçadas dos sujeitos com o lugar onde moram e se reproduzem (social, cultural e historicamente), e a profundidade histórica do processo de territorialização associada à memória coletiva.

É justo dizer, contudo, que muitos dos elementos que são levantados para a definição de uma comunidade tradicional estão vinculados à sua realidade camponesa e, portanto, não é equívoco ver estas duas categorias como complementares. Talvez o maior diferencial percebido empiricamente é a ascensão política do termo “tradicional” como norte de enfrentamento para vários grupos historicamente excluídos. A criação da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais (BRASIL, 2006) e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (BRASIL, 2007) foram, sem dúvida, avanços importantes para as pautas destes movimentos sociais, inclusive para os Fundos de Pasto, que têm assento na Comissão Nacional através da Articulação Estadual dos Fundos e Fechos de Pasto. Ainda assim, isto não tem se refletido na diminuição dos conflitos pela terra. Considerando o decreto supracitado, tem-se por povos e comunidades tradicionais

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007, s. p).

Com relação especificamente a esta normatização, percebe-se que aponta para uma certa generalidade na compreensão das formas tradicionais de territorialização no campo brasileiro. Ao que tudo indica, ocorreu um avanço expressivo na lei sobre esses grupos, o que não tem se materializado em ações efetivas em dimensões centrais para a sua reprodução, como a regularização fundiária. No caso das comunidades de Fundo de Pasto, o instrumento jurídico presente na Constituição do estado da Bahia mais tem atrapalhado a discriminação das terras da forma almejada pelos camponeses, criando principalmente

insegurança no cotidiano destes sujeitos que estão em contato constante com formas do capital que cobiçam suas posses.

Nesta diversidade de formas de reconhecimento jurídico das diferentes modalidades de apropriação dos recursos naturais que caracterizam as denominadas “terras tradicionalmente ocupadas”, o uso comum de florestas, recursos hídricos, campos e pastagens aparece combinado, tanto com a propriedade, quanto com a posse, de maneira perene ou temporária, e envolve diferentes atividades produtivas exercidas por unidades de trabalho familiar, tais como: extrativismo, agricultura, pesca, caça, artesanato e pecuária. (ALMEIDA, 2008, p. 37-38).

No caso das comunidades de Fundo de Pasto, a territorialização associada de posses individuais com o uso comum de terras de “caatinga em pé” implica em uma complexa organização do trabalho que tem se revertido em grande desafio para a regularização fundiária. Em algumas comunidades, o poder judiciário não tem reconhecido a posse tradicionalmente instituída por não identificar nas áreas de caatinga uso produtivo da terra (SOUZA; MARQUES, 2013). Ainda assim, o uso político do termo comunidade tradicional se tornou um dos principais pontos de avanço nos ordenamentos jurídicos, justamente por reconhecer essa multiplicidade de formas de territorialização como algo próprio do processo de produção do espaço geográfico.

Neste contexto de modos e instrumentos jurídicos, destaca-se ainda a centralidade da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) como horizonte material que resguarda boa parte do debate em torno dos direitos dos povos tradicionais. Nesta convenção, afirma-se a necessidade de autodefinição dos sujeitos envolvidos em qualquer processo de discriminação fundiária, bem como o respeito aos modos tradicionais de uso da terra, e o reconhecimento das diferentes formas de territorialização. Só no caso brasileiro, Almeida (2008) aponta para os seguintes grupos: povos indígenas, quilombolas, seringueiros, castanheiros, quebradeiras-de-coco-babaçu, pescadores, ribeirinhos, atingidos por barragens, atingidos pela Base de Alcântara, Fundos de Pasto, Faxinais.

Contudo, principalmente quando são considerados os dados dos documentos oficiais do IBGE e INCRA, toda esta multiplicidade de modos de uso da terra é difícil de ser percebida. A própria forma de conceber o solo brasileiro segundo dois tipos – terras públicas e terras privadas – indica um encobrimento de uma realidade muito mais complexa. Os diversos instrumentos jurídicos criados tentam suprir certas lacunas provocadas pela invisibilidade, posto que

[...] cada grupo constrói socialmente seu território de uma maneira própria, a partir de conflitos específicos em face de antagonistas diferenciados, e tal

construção implica também numa relação diferenciada com os recursos hídricos e florestais. (ALMEIDA, 2008, p. 72).

E esta ascensão de povos e comunidades tradicionais têm se estruturado por meio de movimentos sociais que vem se articulando, cada vez mais, em escalas geográficas mais amplas. Esta organização tem se traduzido em reconhecimento destas comunidades no cenário nacional e as levado a ocupar cargos de representatividade em diversos espaços de governo (como ocorria no então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) e diversas instâncias que compreendem a política de desenvolvimento territorial.

Central em toda esta discussão sobre a categoria de povos e comunidades é a questão do conflito, bem como na categoria camponato. O próprio processo de formação de algumas das comunidades de Fundo de Pasto está associado aos conflitos de desagregação econômica do modelo de sesmarias e das grandes plantações a partir do século XVIII. Da mesma forma, com mudanças qualitativas nítidas, os conflitos da segunda metade do século XX e início do século XXI também apontam para a organização destas comunidades, através da resistência ao avanço do capital no campo brasileiro. Neste sentido, toda a conjuntura de organização política destes povos “[...] é resultante de seguidos conflitos, que se estenderam por décadas e que, antes de remeterem as análises para formações pré-capitalistas, apontam para crises do próprio intrínsecas ao desenvolvimento do capitalismo” (ALMEIDA, 2008, p. 98). Sendo assim, toda a história destas comunidades se estrutura por meio do conflito e da resistência utilizando-se de diversos mecanismos sociais, como o compadrio e a reciprocidade. Tudo isto se desdobrou ao longo da formação histórica do sertão baiano, em que o latifúndio e os pequenos apossamentos camponeses se desenvolveram dialeticamente.

FUNDOS DE PASTO ENQUANTO *TRABALHO*

Para o recorte analítico aqui proposto, aponta-se para uma categoria de análise da relação espaço-sociedade (MOREIRA, 2002) que compreenda as comunidades de Fundo Pasto de forma mais totalizante do que a noção de camponato e/ou comunidades tradicionais: enquanto categoria trabalho diante do conflito com o capital. Para o entendimento das comunidades de Fundo de Pasto, os subsídios da geografia do trabalho trazem como central a análise do conflito. O processo de incorporação de novas áreas à lógica de reprodução ampliada capitalista se relaciona diretamente com o contexto destas comunidades, permeadas pelo conflito capital x trabalho. A expansão capitalista no campo,

com a inserção de novas áreas ao circuito internacionalizado da mineração e da modernização agrícola, traz à tona o processo de disputa territorial. Interligado globalmente, o capital tem diante de si comunidades camponesas que tentam se articular em um contexto de fragmentação, por meio da resistência e do atrito entre a lógica do direito formal e a lógica da posse comum da terra.

Assim, entendendo as comunidades de Fundo de Pasto como forma de organização camponesa, é possível partir para uma compreensão de um ponto de vista mais amplo e totalizante. Através da configuração de uma nova morfologia do trabalho (caráter multifacetado, polissêmico e polimorfo), Antunes (2005) aponta para a necessidade de ampliação da noção de classe trabalhadora, através da conceituação do que chama de classe-que-vive-do-trabalho. O autor discute que,

[...] como há uma crescente imbricação entre trabalho produtivo e improdutivo no capitalismo contemporâneo, e como a classe trabalhadora incorpora essas duas dimensões básicas do trabalho sob o capitalismo, a noção ampliada nos parece fundamental para a compreensão do que é a classe trabalhadora hoje. (ANTUNES, 2005, p. 60).

Contudo, é necessário fazer algumas ressalvas a esta proposição de Antunes. Para o autor, o crivo que delimita o que é e o que não é classe-que-vive-do-trabalho hoje é a venda da força de trabalho em troca de salário. Neste grupo estariam incluídos os proletariados urbano e rural, o trabalhador precarizado, a economia informal e os desempregados. Porém o autor acaba não se aprofundando sobre a questão do campesinato.

Quem se coloca neste ponto é Thomaz Júnior (2004), que inclui também os camponeses como classe-que-vive-do-trabalho. Este autor aponta ainda a pertinência do campesinato nos dias atuais, presentes em diversos *fronts* anti-capital, vide o papel dos movimentos sociais ligados à Via Campesina diante do conflito capital x trabalho. Estas disputas territoriais são latentes em todo o país, e se apresentam de forma clara no contexto das comunidades de Fundo de Pasto, seja contra um inimigo já conhecido como o latifúndio convencional, seja contra o capital diretamente integrado a processos de acumulação mundializados, caso da mineração.

As primeiras disputas por terra relacionadas às comunidades de Fundo de Pasto no estado da Bahia remontam aos anos de 1960, quando o grande capital inicia seu processo de territorialização no semiárido baiano, sob tutela do Estado.

Contrariando a ordem estabelecida ao longo do tempo, a partir da década de 1960, os camponeses perceberam o seu modo de vida em risco, com a

ocorrência de conflitos relacionados a expansão do capitalismo no campo baiano. Esse processo se intensificou, na década de 1970, quando os grupos [Fundos de Pasto] passaram a sofrer enormes pressões de diversos agentes (SANTOS, 2010, p. 63).

Todo este processo de acirramento dos conflitos teve como mediação principal o Estado, responsável pela implementação de políticas públicas voltadas para a modernização da agricultura especialmente no semiárido. Este processo pode ser compreendido como uma forma de inserção de novas áreas ao circuito produtivo mundializado. O sistema global do capital se amplia utilizando-se de mecanismos como este, através de uma dupla dinâmica vertical e horizontal, sendo no primeiro caso com a incorporação de novos territórios à sua lógica (MONTENEGRO GÓMEZ; THOMAZ JÚNIOR, 2003). No caso da mineração, a concessão de subsídios e afins acirra uma guerra dos lugares para a instalação dos empreendimentos, que se valem dos recursos do território para o seu desenvolvimento e expansão.

Assim, os órgãos de planejamento do governo do estado da Bahia se colocaram, juntamente com o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS), como agentes responsáveis pela inserção de uma lógica completamente divergente do modo de uso da terra tradicional/camponês. Por meio do discurso do desenvolvimento econômico regional (transvestido de desenvolvimento local/territorial), o Estado implementou os mecanismos necessários para a estruturação do hidro-agronegócio da fruticultura, principalmente na região do município de Juazeiro, tais como grandes obras de infraestrutura e incentivos fiscais e creditícios (SABOURIN *et al*, 1999).

Muito embora exista uma luta entre desiguais, considerando a forma articulada como age o capital, as comunidades de Fundo de Pasto não se resignaram diante da imposição do novo modelo para o campo baiano. Mesmo considerando os intensos ataques à soberania destas populações (principalmente quanto à grilagem de terras), o que se presencia no primeiro quartel do século XXI é uma luta cada vez mais articulada por parte dos camponeses que resistem em ficar na terra.

A lógica que envolve a dinâmica da regionalização pelo movimento popular de luta pela terra das Comunidades de Fundo e Fecho de Pasto tem como objetivo a articulação da luta coletiva. Neste sentido, o território do Fundo e Fecho de Pasto é um território descontínuo, articulado em rede, onde cada Fundo de Pasto é um nó da rede que se articula em uma malha maior dentro do estado. (ALCÂNTARA; GERMANI, 2010, p. 53).

Cada vez mais estas comunidades se articulam, formando associações em nível estadual, como forma de garantir que o seu acesso à terra não seja retirado. As incursões do capital nestes territórios são intensas, mas paulatinamente os Fundos de Pasto se organizam

para manter o seu *front* no conflito capital \times trabalho. Esta realidade não é única destas comunidades, pois, a partir de 2010, dados da Comissão Pastoral da Terra apontam que os novos protagonistas da luta pela terra são os posseiros, compreendendo também que os Fundos de Pasto se configuram como um dos modos de territorialização dos regimes de posse presentes no país.

Entre os 638 conflitos de terra existentes em 2010, um total de 235 (36,8%) deles envolveram camponeses posseiros em suas diferentes denominações regionais: posseiros, ribeirinhos, fecho e fundo de pastos, seringueiros, castanheiros, vazanteiros, geraizeiros e pescadores (OLIVEIRA, 2011, p. 59).

Destarte, é possível refletir sobre a intervenção mais recente do Estado no campo brasileiro, mais especificamente no início do século XXI. Principalmente através da iniciativa do governo do estado da Bahia, tem aumentado substancialmente os investimentos em obras de infraestrutura para viabilização da territorialização do capital no campo baiano. “Os investimentos estão programados para diferentes setores: mineração, produção de etanol, produção de biodiesel, construção de barragens e hidroelétricas – as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs); construção de estradas, ferrovias e dutos.” (SANTOS, 2010, p. 231). Toda esta infraestrutura, assim como no passado, altera o mercado de terras e supervaloriza as áreas ocupadas pelos Fundos de Pasto, incentivando a grilagem e promovendo o conflito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Fundos de Pasto são um tipo específico de comunidade que indica diversos desafios para a produção do conhecimento acadêmico. Assim, a proposta deste texto foi justamente pensar em uma tríade conceitual que estabelecesse uma reflexão mais adensada sobre estas complexas comunidades. Assim, quando estas são analisadas a partir do diálogo entre campesinato, comunidade tradicional e trabalho, percebem-se as inúmeras possibilidades investigativas. Em relação ao campesinato, a relação terra-trabalho-família se apresenta como fundamente para o estabelecimento camponês. Quanto ao conceito de comunidade tradicional, identifica-se uma leitura antropológica que ressalta a dimensão da diversidade de formas de uso da terra e de territorializações. E, por fim, quanto ao conceito de trabalho, foi ressaltada a centralidade da organização dos sujeitos em contextos de acentuação de conflitos. Salienta-se a dimensão do conflito como ponto de relevo para uma construção conceitual das comunidades de Fundo de Pasto, tendo em conta como a

conflitualidade tem sido constitutiva desta forma de territorialização. Neste sentido, ainda é possível pensar em possibilidades de extensão desta interpretação, dando centralidade ao conflito para a compreensão de diferentes modos de uso da terra no campo brasileiro.

Nesse sentido, percebe-se como é fundamental analisar, dentro da relação capital *versus* trabalho, a importância que o Estado teve (e tem) no processo de territorialização capitalista. Tanto criando condições de infraestrutura, como implementado subsídios financeiros, as diversas dimensões do Estado, em suas diversas escalas, têm sido protagonistas do processo de intensificação das disputas territoriais. Contudo, dialeticamente, também se percebe como a formação de organizações populares de resistência ao avanço do grande capital agrário se consolida nas áreas das comunidades de Fundo de Pasto.

De toda esta discussão, vale ressaltar a questão da dimensão do conflito no processo de formação e consolidação das comunidades de Fundo de Pasto. Neste sentido, os apontamentos colocados em torno das três categorias (campesinato, comunidade tradicional e trabalho) indicam certos elementos de convergência que podem ampliar o leque interpretativo daqueles que se debruçam sobre a questão agrária brasileira. Principalmente tendo em conta a grande diversidade de territorializações que podem ser presenciadas no campo. Esta diversidade entra em intenso conflito com a lógica da expansão do capital agrário, diretamente capitaneada pela ação do Estado em tempos de crise estrutural.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCÂNTARA, D. M. de; GERMANI, G. I. As comunidades de Fundo e Fecho de Pasto na Bahia: luta na terra e suas espacializações. **Revista de Geografia**, Recife, nº 01, v. 27, p. 40-56, jan/abr. 2010.

ALMEIDA, A. W. B. de. **Terras de quilombos, terras indígenas, “babaquais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas.** 2 ed. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008.

ANDRADE, M. C. de. **A questão do território no Brasil.** 2 ed. São Paulo: Hucitec. 2004.

ANTUNES, R. L. C. **O caracol e a sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho.** São Paulo: Boitempo, 2005.

BRASIL. Decreto n. 10.884, de 13 de julho de 2006. Altera a denominação, competência e composição da Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. 2006.

BRASIL, Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. 2007.

LITTLE, P. E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil**: por uma antropologia da territorialidade. Brasília: Unb, 2002. (Série Antropológica, 322)

MARTINS, J. de S. **Expropriação e violência**: a questão política no campo. 3 ed. São Paulo: Hucitec, 1991.

MONTENEGRO GÓMEZ, J. R.; THOMAZ JÚNIOR, A. Novo sentido da luta de classes e do controle social no meio rural: uma contribuição à geografia do conflito capital x trabalho. **Documento de Trabajo**, Instituto Universitario de Estudios e Desenvolvimento de Galicia. Xeografía, Santiago de Compostela, v. 12, 2003.

MOREIRA, R. Teses para uma geografia do trabalho. **Ciência Geográfica**. AGB, Bauru/SP, Ano 20, vol. I, p. 19-23, 2002.

OLIVEIRA, A. U. de. Os posseiros voltam assumir o protagonismo na luta camponesa no Brasil. In: CANUTO, A.; LUZ, C. R. da S.; WICHINIESKI, I. (org.). **Conflitos no campo Brasil 2010**. Goiânia: Comissão Pastoral da Terra, 2011.

SABOURIN, E.; CARON, P.; SILVA, P. C. G. da. O manejo dos “Fundos de Pasto” na nordeste baiano: um exemplo de reforma agrária sustentável. **Raízes**, Campina Grande, UFPB, v. 18, n. 20, p. 90-102, nov 1999.

SANTOS, C. J. S. e. **Fundo de Pasto**: tecitura da resistência, rupturas e permanências no tempo-espaço desse modo de vida camponês. 2010. 290f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, 2010.

SHANIN, T. A definição de camponês: conceituações e desconceituações – o velho e o novo em uma discussão marxista. **Revista NERA**, Presidente Prudente, ano 8, n. 7, p. 1-21, jul./dez. 2005.

SOUZA, M. J. A. de; MARQUES, L. de S. “Onde vês, eu não vislumbro razão”: as comunidades de Fundos de Pasto nas inspeções judiciais. **VITAS – Visões transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade**, Niterói, UFF, ano III, n.º 07, ago 2013.

THOMAZ JÚNIOR, A. A geografia do mundo do trabalho na viragem do século XXI. **Geosul**, Florianópolis, v. 19, n. 37, p. 7-26, jan./jun. 2004.

Recebido em: 29 de setembro de 2016

Aceito em: 22 de dezembro de 2016